SENTENÇA

Processo n°: **0012469-39.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Informação indisponível >>

Exequente: **Jefferson Junior Soares**Executado: **José Sergio Gonçaves**

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

Tendo em vista a manifestação retro, **JULGO EXTINTO** o presente cumprimento de sentença com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Após o trânsito em julgado da sentença, expeça-se mandado de levantamento do depósito cujo comprovante se encontra às fls. 51 em favor do exequente.

No mais, intime-se o executado, na pessoa de seu advogado, a providenciar o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 354,92 no prazo de 60 dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 16 de março de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA